SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.762
Processo: 00.006286/2026-84
Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1867/2026

Aprova o Calendário Eleitoral para as eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea (DIREX), conforme anexo.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 22 de outubro de 2026, apreciando a Deliberação nº 354/2026-CEF, e considerando que a Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025, estabelece as normas e os procedimentos aplicáveis às eleições no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, inclusive para a escolha dos membros da Diretoria Executiva da Mútua; considerando que o art. 11 da Resolução nº 1.150, de 2025, estabelece que o calendário eleitoral será proposto pela Comissão Eleitoral Federal e aprovado pelo Plenário do Confea; considerando que o art. 15 do Regulamento Eleitoral dispõe que os prazos serão contínuos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, com prorrogação para o primeiro dia útil seguinte quando este recair em dia sem expediente; considerando que o art. 5º da Resolução nº 1.150, de 2025, atribui ao Plenário do Confea competência para atuar como órgão decisório, deliberativo, regulamentador e disciplinador do processo eleitoral, bem como para eleger os membros da Diretoria Executiva da Mútua indicados pelo Confea e o Diretor-Presidente, e homologar os resultados das eleições; considerando que o art. 8º da Resolução nº 1.150, de 2025, estabelece as competências da Comissão Eleitoral Federal, incluindo a coordenação, a fiscalização e a execução dos procedimentos necessários à regularidade do processo eleitoral; considerando que os arts. 84 a 95 da Resolução nº 1.150, de 2025, disciplinam especificamente as eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua, estabelecendo os respectivos colégios eleitorais, os procedimentos de votação e os critérios para a escolha dos eleitos; considerando que a Diretoria Executiva da Mútua é composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) eleitos pelo Plenário do Confea e 2 (dois) pelo Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, cabendo ao Plenário do Confea eleger, dentre os 5 (cinco) diretores eleitos, o Diretor-Presidente da Mútua; considerando a necessidade de estabelecer, com a devida antecedência, as datas e os procedimentos relativos à convocação das eleições, à desincompatibilização, ao registro de candidaturas, à apresentação de impugnações e recursos, aos respectivos julgamentos e à realização das votações, de modo a assegurar a transparência, a segurança jurídica, a isonomia entre os candidatos e a regularidade do processo eleitoral; considerando que o Calendário Eleitoral deverá observar os procedimentos de registro de candidaturas, impugnações, contestações e recursos previstos na Resolução nº 1.150, de 2025, assegurando-se a conclusão da fase de julgamento dos registros antes da realização das eleições; considerando a previsão de realização da eleição dos 2 (dois) membros da Diretoria Executiva da Mútua indicados pelos Creas, durante reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, em 12 de março de 2027 (sexta-feira); considerando a previsão de realização da eleição dos 3 (três) membros da Diretoria Executiva da Mútua indicados pelo Confea, bem como da eleição do Diretor-Presidente, durante sessão plenária do Confea, em 17 de março de 2027 (quarta-feira), aproveitando-se a

programação plenária prevista para o período de 17 a 19 de março de 2027, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o Calendário Eleitoral para as eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea (DIREX), na forma do Anexo, fixando o dia 12 de março de 2027 (sexta-feira), para a eleição dos 2 (dois) membros pelo Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e o dia 17 de março de 2027 (quarta-feira) para a eleição dos 3 (três) membros pelo Plenário do Confea, bem como do Diretor-Presidente, dentre os 5 (cinco) diretores eleitos. Presidiu a votação o **Presidente VINICIUS MARCHESE MARINELLI**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALVARO JOÃO BRIDI, AMARILDO ALMEIDA DE LIMA, ANA ADALGISA DIAS PAULINO, BRAZIL ALVIM VERSOZA, DANIEL MONTAGNOLI ROBLES, DYEGO SANTANA REIS, EMANUEL ALVES BATISTA, FLÁVIO DE SOUZA FERNANDES, FRANCIS JOSÉ SALDANHA FRANCO, FRANCISCO RUI FERREIRA MACHADO JUNIOR, GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, GUTEMBERG FARIA RIOS, LEONARDO DUARTE PIMENTEL, LUIS HENRIQUE NUNES MOTTA, LUIS PLECIO DA SILVA SOARES, NIELSEN CHRISTIANNI GOMES DA SILVA, OSMAR BARROS JÚNIOR e PAULO MAURICIO OLIVEIRA PINHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gicely da Silva Paixão**, **Assessor(a)**, em 28/10/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli**, **Presidente**, em 28/10/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1757980** e o código CRC **83425994**.

ANEXO

CALENDÁRIO ELEITORAL

ELEIÇÃO 2027

DIRETORIA EXECUTIVA DA MÚTUA – CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA (DIREX)

17 de novembro de 2026 (terça-feira)

Data em que a Comissão Eleitoral Federal (CEF) publicará Edital Eleitoral contendo o Calendário Eleitoral aprovado pelo Plenário do Confea, as orientações para o registro de candidatura e as demais informações pertinentes às eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua.

O edital deverá conter as principais datas do calendário eleitoral, os cargos em disputa, os procedimentos para registro de candidaturas, os prazos de impugnação e recurso e as condições de votação.

Fundamentação: arts. 3º, 8º, inciso I, 12 e 13 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento

Eleitoral.

11 de dezembro de 2026 (sexta-feira)

Último dia para efetivação da desincompatibilização dos pretensos candidatos à Diretoria Executiva da Mútua que estejam no exercício de mandato eletivo ou exerçam cargo, emprego, função ou atividade, remunerada ou não, no Confea, nos Creas, na Mútua ou nas Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, bem como daqueles abrangidos pelas demais hipóteses previstas no Regulamento Eleitoral.

A desincompatibilização deverá produzir efeitos a partir de 12 de dezembro de 2026 e ser mantida até a realização das eleições.

Observação: Para fins de comprovação da desincompatibilização, deverá ser apresentado documento hábil no momento do registro de candidatura, demonstrando o afastamento efetivo a partir de 12 de dezembro de 2026. A não comprovação da desincompatibilização no prazo estabelecido ensejará o indeferimento do registro.

Fundamentação: arts. 40 a 43 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

14 de dezembro de 2026 (segunda-feira) a 8 de janeiro de 2027 (sexta-feira)

Período para apresentação dos requerimentos de registro de candidatura aos cargos de membros da Diretoria Executiva da Mútua, tanto para as vagas destinadas à indicação pelo Confea quanto para aquelas destinadas à indicação pelos Creas.

Os requerimentos deverão ser protocolados no Confea, presencialmente, durante o horário regular de expediente, ou encaminhados por meio eletrônico, na forma estabelecida no Edital de Convocação.

Os requerimentos deverão estar acompanhados dos documentos obrigatórios e específicos previstos no Regulamento Eleitoral.

Fundamentação: arts. 44 a 47 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

13 de janeiro de 2027 (quarta-feira)

Data-limite para que a CEF realize a análise preliminar dos requerimentos de registro de candidatura quanto à tempestividade e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Regulamento Eleitoral.

Data-limite para verificação da situação dos candidatos quanto a eventuais débitos perante o Sistema Confea/Crea e infrações ao Código de Ética Profissional, com a juntada da documentação pertinente aos respectivos processos.

Data para comunicação aos candidatos acerca de eventuais documentos obrigatórios faltantes, concedendo-se prazo improrrogável de 3 (três) dias para complementação.

Fundamentação: arts. 48 e 49 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

18 de janeiro de 2027 (segunda-feira)

Último dia para apresentação de documentos complementares pelos candidatos notificados pela CEF, sob pena de indeferimento do requerimento de registro de candidatura.

Fundamentação: art. 48, § 2º, da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

20 de janeiro de 2027 (quarta-feira)

Data em que a CEF publicará Edital Eleitoral contendo a relação dos requerimentos de registro de candidatura deferidos e indeferidos, notificando os candidatos e abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para apresentação de impugnação aos registros deferidos, nos termos do Regulamento Eleitoral.

Fundamentação: arts. 50 e 51 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

22 de janeiro de 2027 (sexta-feira)

Último dia para apresentação de impugnação aos requerimentos de registro de candidatura deferidos, por candidato ou chapa concorrente a qualquer cargo regulamentado pela Resolução nº 1.150/2025, mediante petição fundamentada e acompanhada das provas do alegado.

Fundamentação: arts. 51 e 52 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

25 de janeiro de 2027 (segunda-feira)

Data em que a CEF publicará Edital Eleitoral contendo a relação das impugnações apresentadas e promoverá a notificação dos candidatos impugnados, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para manifestação.

Fundamentação: arts. 53 e 54 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

27 de janeiro de 2027 (quarta-feira)

Último dia para que os candidatos impugnados apresentem manifestação sobre as impugnações, mediante petição fundamentada e acompanhada das provas do alegado.

Fundamentação: art. 54 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

1º de fevereiro de 2027 (segunda-feira)

Data-limite para que a CEF julgue as impugnações apresentadas e aprecie os requerimentos de registro de candidatura, verificando o atendimento às condições de elegibilidade, às causas de inelegibilidade e às demais exigências estabelecidas no Regulamento Eleitoral.

Fundamentação: arts. 55 e 56 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

3 de fevereiro de 2027 (quarta-feira)

Data em que a CEF publicará Edital Eleitoral contendo os extratos das decisões relativas ao deferimento e indeferimento dos registros de candidatura, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para interposição de recurso ao Plenário do Confea.

Fundamentação: arts. 57 e 58 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

5 de fevereiro de 2027 (sexta-feira)

Último dia para interposição de recurso contra as decisões da CEF relativas aos registros de candidatura, mediante petição escrita, fundamentada e protocolada perante a própria Comissão Eleitoral Federal.

Fundamentação: arts. 58 e 59 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

11 de fevereiro de 2027 (quinta-feira)

Data em que a CEF publicará Edital Eleitoral informando a interposição dos recursos e notificará os recorridos para apresentação de contrarrazões, observado o prazo previsto no Regulamento Eleitoral.

Fundamentação: art. 60 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

15 de fevereiro de 2027 (segunda-feira)

Último dia para apresentação das contrarrazões aos recursos interpostos, mediante petição fundamentada e protocolada perante a CEF.

Fundamentação: art. 60, inciso II, da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

16 de fevereiro de 2027 (terça-feira)

Data em que a CEF publicará Edital Eleitoral contendo a relação dos recursos de registro de candidatura que serão apreciados pelo Plenário do Confea, em última instância administrativa, informando a data dos julgamentos para acompanhamento pelos interessados, após o encaminhamento dos recursos e contrarrazões ao Plenário.

Os interessados poderão se inscrever, pessoalmente ou por meio de procurador, para sustentação oral pelo prazo improrrogável de 10 (dez) minutos para cada um.

Fundamentação: art. 62, caput e § 1º, da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

26 de fevereiro de 2027 (sexta-feira)

Data-limite para que o Plenário do Confea julgue, em última instância administrativa, os recursos interpostos contra as decisões da CEF relativas aos registros de candidatura à Diretoria Executiva da Mútua.

Das decisões do Plenário do Confea em matéria de registro de candidatura não caberá pedido de reconsideração.

Fundamentação: arts. 5º, inciso V, e 63, inciso I, da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

3 de março de 2027 (quarta-feira)

Data em que a Comissão Eleitoral Federal (CEF) publicará Edital Eleitoral contendo os extratos das decisões proferidas pelo Plenário do Confea e a relação definitiva dos registros de candidatura deferidos e indeferidos, após o encerramento da fase recursal administrativa, para conhecimento dos interessados e adoção das providências necessárias à realização das eleições.

Fundamentação: arts. 62, § 2º, 64 e 65 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

12 de março de 2027 (sexta-feira)

DIA DA ELEIÇÃO – COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA

Data em que será realizada, durante reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, a eleição dos 2 (dois) membros da Diretoria Executiva da Mútua indicados pelos Creas.

Serão eleitores os Presidentes dos Creas ou seus substitutos legais devidamente credenciados, observado o prazo de até 2 (duas) horas antes do início da votação para credenciamento dos substitutos.

A reunião será presidida pelo Coordenador do Colégio de Presidentes, cabendo à CEF atuar como mesa receptora e escrutinadora.

A votação será realizada mediante chamada nominal, por voto secreto, podendo cada eleitor votar em até 2 (dois) candidatos.

Serão considerados eleitos os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Encerrada a votação, serão realizados os procedimentos de apuração e registro dos resultados, observadas as disposições do Regulamento Eleitoral.

Fundamentação: arts. 7º e 90 a 92 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

17 de março de 2027 (quarta-feira)

DIA DA ELEIÇÃO – PLENÁRIO DO CONFEA

I – ELEIÇÃO DOS TRÊS MEMBROS INDICADOS PELO CONFEA

Data em que será realizada, em sessão plenária especialmente convocada para esse fim, a eleição dos 3 (três) membros da Diretoria Executiva da Mútua indicados pelo Confea.

Serão eleitores os Conselheiros Federais em exercício na data da eleição.

A sessão plenária será presidida pelo Presidente do Confea, cabendo à CEF atuar como mesa receptora e escrutinadora.

A votação será realizada mediante chamada nominal, por voto secreto, podendo cada eleitor votar em até 3 (três) candidatos.

Serão considerados eleitos os 3 (três) candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Fundamentação: arts. 5º, inciso VI, e 87 a 89 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

II – ELEIÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA MÚTUA

Após a divulgação do resultado da eleição dos 5 (cinco) membros da Diretoria Executiva da Mútua, será realizada, na mesma sessão plenária de 17 de março de 2027, a eleição do Diretor-Presidente.

Serão elegíveis ao cargo de Diretor-Presidente os 5 (cinco) diretores eleitos para compor a Diretoria Executiva da Mútua.

A votação será realizada mediante chamada nominal, por voto secreto, cabendo a cada Conselheiro Federal votar em apenas 1 (um) candidato.

Será considerado eleito Diretor-Presidente o candidato que obtiver a maioria dos votos, observadas as disposições do Regulamento Eleitoral.

Fundamentação: arts. 5º, inciso VII, e 86 e 93 a 95 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

18 de março de 2027 (quinta-feira)

Data-limite para que a Comissão Eleitoral Federal (CEF) consolide os resultados das eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua e encaminhe ao Plenário do Confea o relatório final do processo eleitoral e a proposta de homologação dos resultados.

Fundamentação: art. 8º, inciso XII, da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

19 de março de 2027 (sexta-feira)

Data-limite para que o Plenário do Confea homologue os resultados das eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua.

Fundamentação: arts. 3º e 5º, inciso VIII, da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

24 de março de 2027 (quarta-feira)

Data-limite para que CEF publique Edital Eleitoral contendo o resultado das eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua, homologado pelo Plenário do Confea.

Fundamentação: art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral.

POSSE DOS ELEITOS – DATA A DEFINIR EM ATO PRÓPRIO

A assinatura dos termos de posse dos membros eleitos da Diretoria Executiva da Mútua ocorrerá em sessão plenária do Confea, em data a ser definida, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2027, observadas as disposições regulamentares e estatutárias pertinentes.

Fundamentação: art. 85 da Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral, combinado com o art. 16, § 8º, da Resolução nº 1.020/2006 – Estatuto da Mútua, e com os arts. 10 e 12 da Resolução nº 1.028/2010.

25 de agosto de 2027 (quarta-feira)

Início do período de mandato dos membros eleitos da Diretoria Executiva da Mútua, com duração de 3 (três) anos, compreendido entre 25 de agosto de 2027 e 24 de agosto de 2030.

Fundamentação: art. 12 da Resolução nº 1.028/2010.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os prazos previstos neste calendário observarão o disposto no art. 15 da Resolução nº 1.150/2025, sendo contínuos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, com observância das regras relativas aos dias de expediente.

As comunicações oficiais e publicações eleitorais observarão as disposições do Regulamento Eleitoral e do Edital de Convocação.

A realização das eleições observará os procedimentos específicos previstos nos arts. 84 a 95 da Resolução nº 1.150/2025, inclusive quanto à composição dos colégios eleitorais, à forma de votação e à apuração dos votos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Federal, nos termos do art. 68 da Resolução nº 1.150/2025.